



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

ATA 05/2021

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA
DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
REALIZADA EM 24/06/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 10h11, reuniram-se em sessão telepresencial os membros do Egrégio Tribunal Pleno, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal.

Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho Fabio Grasselli, – Vice-Presidente Administrativo, Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani – Vice-Presidente Judicial, Ana Paula Pellegrina Lockmann – Corregedora Regional, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza – Vice-Corregedora Regional, José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Olga Aida Joaquim Gomieri, Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, Luiz Roberto Nunes, Lorival Ferreira dos Santos, Fernando da Silva Borges, Gerson Lacerda Pistori, Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Edmundo Fraga Lopes, Thomas Malm, Susana Graciela Santiso, Samuel Hugo Lima, Maria Madalena de Oliveira, Erodite Ribeiro dos Santos, Dagoberto Nishina de Azevedo, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Manoel Carlos Toledo Filho, Antonio Francisco Montanagna, João Alberto Alves Machado, Claudinei Zapata Marques, José Otávio de Souza Ferreira, Helcio Dantas Lobo Junior (embora em licença-saúde), Eder Sivers, Antonia Regina Tancini Pestana (embora em férias), Eleonora Bordini Coca, João Batista Martins César, Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo, Fábio Allegretti Cooper, Maria Inês Corrêa de Cerqueira César Targa, Edison dos Santos Pelegrini,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Luciane Storel, Ricardo Antonio de Plato, Ricardo Regis Laraia (embora em férias), Wilton Borba Canicoba, José Carlos Ábile, Rosemeire Uehara Tanaka, Luis Henrique Rafael, Renan Ravel Rodrigues Fagundes, Jorge Luiz Souto Maior, Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim (embora em férias, para o julgamento do PROAD 9252/2021), João Batista da Silva, Maria da Graça Bonança Barbosa (embora em férias), Fábio Bueno de Aguiar e Orlando Amâncio Taveira.

Ausentes, em férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Manuel Soares Ferreira Carradita e Carlos Alberto Bosco.

Ausentes, compensando dia anteriormente trabalhado em plantão judiciário, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Helena Rosa Mônaco da Silva Lins Coelho e Roberto Nóbrega de Almeida Filho.

Ausente, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Trabalho da 15ª Região Dimas Moreira da Silva.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal, em nome do Tribunal, lamentou o número expressivo de brasileiros vitimados pela COVID-19 e prestou solidariedade às famílias e amigos enlutados.

Sua Excelência a Presidente do Tribunal expressou votos de pronto restabelecimento ao Excelentíssimo Desembargador Luis Henrique Rafael e familiares, assim como ao Excelentíssimo Juiz Alessandro Tristão, desejando-lhes franca recuperação e breve retorno às atividades.

A seguir, a Excelentíssima Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal, parabenizou os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Jorge Luiz Souto Maior (07/06), Helcio Dantas Lobo Junior (16/06), e Antonia Regina Tancini Pestana (23/06), pelo transcurso de seus aniversários.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Prosseguindo, a Excelentíssima Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla deu as boas-vindas e parabenizou o Excelentíssimo Desembargador Ouvidor do Tribunal Regional da 15ª Região e Presidente do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho - COLEOUV, Helcio Dantas Lobo Junior, pela designação como componente do grupo de trabalho que realizará estudos e elaborará propostas voltadas à organização e à gestão das ouvidorias do Poder Judiciário, sob coordenação do Conselho Nacional de Justiça- CNJ.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal, fez uso da palavra para lembrar a todos que na próxima semana de 28 de junho a 02 de julho, o Tribunal receberá, telepresencialmente, a visita do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e, no dia 28 de junho, às 15 horas, haverá reunião com Sua Excelência e todos os desembargadores desta Corte.

A seguir, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal, deu início ao julgamento dos processos e matérias constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

1º – Aprovação da Ata anterior – Decisão: Aprovar a Ata TP Nº 04/2021 (Sessão ordinária de julgamento realizada em 27/05/2021).

2º – 3785/2021 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Relator: Fabio Grasselli Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 – Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR o Plano Estratégico Institucional 2021/2026, consoante Resolução Administrativa, nos termos da fundamentação, parte integrante do decisum. Declarou suspeição o Excelentíssimo Senhor Desembargador Jorge Luiz Souto Maior. Manifestou-se no presente processo, o Excelentíssimo Juiz Substituto do Trabalho Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº XX/2021

XXX de XXX de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Aprova o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (PEI TRT-15) para o período de 2021 a 2026 e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026, aprovada pela Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, instituído pela Resolução CSJT nº259, de 14 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a regulamentação e o funcionamento da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, previstos pela Portaria CNJ nº 59, de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO os princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, instituídos pela Resolução CNJ nº 221, de 10 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que o TRT-15 é signatário do Pacto Global e tendo em vista o compromisso da Instituição relativo à Agenda 2030 e seus respectivos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;

CONSIDERANDO o encerramento do ciclo do Plano Estratégico Institucional, para o período 2015-2020, instituído pela Resolução Administrativa nº 001/2015, de 13 de fevereiro de 2015, e revisado posteriormente por meio da Resolução Administrativa nº 009/2018 e pela Resolução Administrativa nº11/2020,

CONSIDERANDO o quanto decidido no PROAD nº 3785/2021 em Sessão Administrativa do E. Tribunal Pleno de 24/6/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (PEI TRT-15) para o período de 2021 a 2026, na forma do Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. São elementos do Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região:

I – Missão;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

- II – Visão;
- III – Valores;
- IV – Análise de Ambiente;
- V – Cadeia de Valor;
- VI – Mapa Estratégico;
- VII – Objetivos, Indicadores de Desempenho e Metas;
- VIII – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

Art. 2º O PEI TRT-15 observará o conteúdo temático dos objetivos estratégicos da Justiça do Trabalho.

Art. 3º O Comitê de Governança Institucional e a Assessoria de Gestão Estratégica serão responsáveis pelo planejamento, execução, desdobramento, monitoramento e a revisão do PEI TRT-15.

Art. 4º O Comitê de Governança Institucional definirá os indicadores de desempenho e suas respectivas metas até dezembro de cada ano do ciclo 2021-2026, observadas as seguintes diretrizes:

I – será atribuída, no mínimo, uma meta para cada indicador de desempenho do PEI, incluídas as metas nacionais aplicáveis à Justiça do Trabalho, estabelecidas anualmente nos Encontros Nacionais do Poder Judiciário;

II – as metas terão vigência no ano subsequente ao da definição;

III – no primeiro ano de vigência do PEI serão considerados apenas os indicadores relacionados às metas nacionais.

Art. 5º Os riscos vinculados à estratégia deverão ser identificados em até 6 meses após a aprovação do plano estratégico.

Art. 6º Os planos intraorganizacionais compreendem o desdobramento do PEI em planos temáticos que definem a forma de contribuição para alcance dos objetivos estratégicos.

§ 1º O Comitê de Governança definirá quais os planos intraorganizacionais serão de desenvolvimento obrigatório, sem prejuízo do disposto em norma superior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

§ 2º Os planos intraorganizacionais serão desenvolvidos, aprovados e publicados até o fim do primeiro ano do ciclo de vigência do PEI, com exceção do Plano Anual de Contratações, a ser elaborado no exercício anterior.

§ 3º Cabe à unidade responsável pelo tema elaborar o respectivo plano intraorganizational, assegurando o envolvimento de outras áreas impactadas e a aprovação pela estrutura colegiada pertinente.

§ 4º O desdobramento pode se limitar ao estabelecimento de iniciativas de contribuição para o alcance dos objetivos, excepcionando-se o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Plano de Gestão de Pessoas, o Plano de Comunicação Institucional e o Plano Anual de Contratações.

§ 5º A Assessoria de Gestão Estratégica prestará suporte metodológico para elaboração dos planos intraorganizacionais.

§ 6º Os normativos superiores relativos à matéria, bem como as diretrizes e decisões emanadas da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, servirão de referencial técnico para o desenvolvimento dos planos intra organizacionais.

Art. 7º A execução da estratégia se dá por meio da concretização do portfólio de iniciativas voltadas ao cumprimento das metas estabelecidas nos planos organizacionais.

Art. 8º As iniciativas devem seguir metodologia própria a depender da complexidade, conforme segue:

I – plano de ação estruturado, no mínimo, com título, descrição, responsável, classificação orçamentária vinculada, custo estimado e efetivo, datas inicial e final previstas e efetivas, situação da ação no período e resultados obtidos;

II – projeto segundo estrutura a ser aprovada para a Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Até a definição da estrutura prevista no inciso II, os Tribunais deverão adotar metodologia própria de gestão de projetos.

Art.9º O portfólio de iniciativas voltadas ao cumprimento das metas estabelecidas no plano estratégico do Tribunal Regional do Trabalho é composto pelas iniciativas temáticas, bem como por iniciativas estratégicas aprovadas na forma a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

I – promoção de oficinas temáticas com a participação dos titulares das áreas administrativas e judiciárias para elaboração da proposta de portfólio de iniciativas;

II – aprovação das iniciativas estratégicas a partir do fluxo estabelecido pelo modelo de gestão de portfólio de iniciativas do Tribunal.

§ 1º O portfólio inicial de iniciativas estratégicas deve ser aprovado em até quatro meses após a aprovação do plano estratégico do Tribunal Regional do Trabalho.

§ 2º Em não havendo modelo de gestão de portfólio de iniciativas instituído, a aprovação deve se dar no âmbito do Comitê de Governança Institucional.

§ 3º Será estratégica a iniciativa cuja implementação possa contribuir com o alcance dos objetivos estratégicos e das metas nacionais.

Art. 10. Aprovados os planos intraorganizacionais, o órgão deve, em até quatro meses, aprovar o portfólio de iniciativas voltadas ao cumprimento das metas estabelecidas no plano temático.

Parágrafo único. A aprovação do portfólio de iniciativas deve se dar no âmbito da estrutura própria de governança ou, quando não houver, no âmbito da área responsável pelo tema, com o apoio da área de Gestão Estratégica.

Art. 11. O monitoramento da estratégia se dá por meio do acompanhamento das iniciativas, dos indicadores, das metas e dos objetivos estratégicos.

Art. 12. O PEI será publicado no sítio eletrônico do Tribunal, bem como os resultados e as respectivas atualizações do Plano.

Art. 13. Os planos estratégicos podem ser revisados a partir das necessidades identificadas nas RAEs.

Art. 14. A revisão do PEI TRT-15 ocorrerá a partir das seguintes etapas:

I – identificação das propostas de revisão advindas das reuniões operacionais, reuniões táticas e RAEs;

II – avaliação das propostas de revisão nas RAEs;

III – elaboração da proposta de revisão pelo Comitê de Governança Institucional;

IV – aprovação da revisão do plano estratégico do Tribunal Regional do Trabalho pela instância plenária do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Parágrafo único. As propostas advindas das reuniões operacionais devem ser submetidas às reuniões táticas e, se aprovadas, às RAEs, em conjunto com as que se originarem das reuniões táticas.

Art. 15. O PEI TRT-15 está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Agenda 2030 da ONU, conforme art. 3º, § 2º e Anexo III, da Resolução nº 325/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Administrativa nº 11, de 07 de dezembro de 2020.

Campinas, XX de XXX de 2021.

(a)ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

Desembargadora Presidente do Tribunal

3º – 9252/2021 PROAD – Relator: Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Concurso de acesso, por promoção, pelo critério de merecimento, ao cargo de Desembargador do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Decisão: Inicialmente, em face da dificuldade de alguns Desembargadores para acessar, neste momento, o Sistema de Votação Eletrônica, o Excelentíssimo Senhor Procurador Dimas Moreira da Silva manifestou-se pela suspensão do julgamento deste processo e seu adiamento para sessão a se realizar em data posterior. Diante disso a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal determinou a interrupção da sessão por 10 (dez) minutos para que os Desembargadores acessassem o sistema. Retomada a sessão e saneada a dificuldade de acesso, RESOLVERAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho do Egrégio TRIBUNAL PLENO do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani, Vice-Presidente Judicial do Tribunal, realizada a votação e apuradas as notas atribuídas conforme mapa (documento 161) e classificação (documento 162), aprovar a seguinte lista tríplice destinada ao provimento do cargo de Desembargador do Trabalho deste Egrégio Tribunal pelo critério de merecimento: 1º) Helio Grasselli – 4652,65 pontos; 2º) Renato Henry Sant'Anna – 4639,56 pontos; e 3º) Marcelo Garcia Nunes -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

4515,76 pontos. Diante deste resultado constatou-se que o Excelentíssimo Juiz Renato Henry Sant'Anna figurou três vezes consecutivas em lista tríplice de merecimento, o Excelentíssimo Juiz Helio Grasselli figurou duas vezes consecutivas em lista tríplice de merecimento e o Juiz Marcelo Garcia Nunes figurou uma vez em lista tríplice de merecimento. Declarou impedimento o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.

4º – 18638/2020 PROAD – em prosseguimento – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Proposta de assento regimental que adapta o prazo previsto no artigo 114 do Regimento Interno à recomendação do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho – Decisão: Inicialmente o Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, declarou que alterou o voto proferido na sessão anterior acrescentando a palavra “corridos” na redação do artigo 114, assim consignado: 'Art. 114. Ressalvados os casos expressamente previstos neste Regimento e salvo acúmulo de serviço, o Relator terá o prazo de noventa dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento do processo no gabinete, para nele apor seu visto.' A seguir, após debates e observado o artigo 303 do Regimento Interno, RESOLVERAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho do Egrégio TRIBUNAL PLENO do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, por maioria de votos, nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, que reformula o voto nos termos da tese vencedora, APROVAR a proposta de assento regimental que altera a redação do artigo 114 do Regimento Interno, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Definido, ainda, por unanimidade de votos, que o artigo 2º do assento regimental a ser editado deve prever que sua vigência se dará a partir de 1º/9/2021, de forma a possibilitar a coincidência do novo teor do artigo 114 com o primeiro dia da coleta mensal de dados estatísticos. Vencidos os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eleonora Bordini Coca e Jorge Luiz Souto Maior que mantinham a atual redação do Regimento Interno. Vencidos, em parte, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Fabio Grasselli, Ana Paula Pellegrina Lockmann, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, Luiz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Roberto Nunes, Gerson Lacerda Pistori, Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Thomas Malm, Susana Graciela Santiso, Manoel Carlos Toledo Filho, José Otávio de Souza Ferreira, Edison dos Santos Pelegrini e José Carlos Ábile, que aprovavam a redação do artigo 114 com a palavra “corridos”. Os Excelentíssimos Desembargadores Eder Sivers, Antonia Regina Tancini Pestana, Eleonora Bordini Coca, João Batista Martins César (que requereu a juntada de declaração de voto), Fábio Allegretti Cooper, Maria Inês Corrêa de Cerqueira César Targa e Maria da Graça Bonança Barbosa votaram divergindo da proposta de alteração regimental e mantendo o texto atual do Regimento Interno. Vencidos, acompanharam o voto do relator com a supressão da palavra “corridos” na redação do artigo 114. O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Batista da Silva, inicialmente, divergiu do voto do Relator propondo que a redação do art. 114 do Regimento Interno seja combinada com a redação do art. 931, do CPC/2015, acrescendo-se a frase “Ressalvados os casos expressamente previstos neste Regimento e salvo acúmulo de serviço ou justificativa plausível”. Vencido, requereu a juntada da declaração de voto e acompanhou a proposta de alteração regimental com a supressão da palavra “corridos”.

“ASSENTO REGIMENTAL Nº /2021

de ___ de _____ de 2021

Altera o artigo 114 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 931 e 227 do Código de Processo Civil, que regulamentam, respectivamente, o prazo de devolução de processos pelo relator, com seu visto, após a distribuição e eventual prorrogação;

CONSIDERANDO a recomendação de adequação do prazo de devolução de processos, previsto no Regimento Interno desta E. Corte, conforme Ofício SECG/CGJT Nº 1286/2020, da Secretaria da Corregedoria–Geral da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento dos prazos praticados no âmbito da Justiça do Trabalho, de acordo com as orientações emanadas da Corregedoria–Geral da Justiça do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CONSIDERANDO, por fim, o decidido no Processo Administrativo nº 18638/2020 PROAD, na Sessão Administrativa do Tribunal Pleno realizada em 24/6/2021,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 114 do Regimento Interno desta Corte passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 114. Ressalvados os casos expressamente previstos neste Regimento e salvo acúmulo de serviço, o Relator terá o prazo de noventa dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento do processo no gabinete, para nele apor seu visto.'

Art. 2º Este Assento Regimental entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2021.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

Desembargadora Presidente do Tribunal”

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 12h58 e, para constar, eu, Secretário-Geral Judiciário, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal, será por mim subscrita.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

Desembargadora Presidente do Tribunal

Paulo Eduardo de Almeida

Secretário-Geral Judiciário